



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº. 377/13

Formosa-GO, 11 de setembro de 2013.

**Excelentíssimo Senhor
IRON PEREIRA DA MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Formosa
Formosa-Goiás**

Senhor Presidente,

A par de meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar, para apreciação e votação em sessão extraordinária dessa Ilustre Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 057/13 de 11 de setembro de 2013 e os Projetos de Leis n.ºs 058/13 e 059/13 de 12 de setembro de 2013.

Na certeza de sua melhor atenção, grato, subscrevo-me, apresentando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 059/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria a Superintendência Executiva de Recursos Humanos, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Formosa a Superintendência Executiva de Recursos Humanos, equivalente para todos os efeitos, à Secretaria Municipal, e ligada à Secretaria Municipal de Administração, que terá por finalidade gerir todos os atos de pessoal e relações humanas entre servidores e a Administração Pública, passando o Art. 3º da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -...

XXIII – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS. (NR)”

Art. 2º - Fica acrescentado o Art. 27-J, à mencionada Lei:

“Art. 27-J. À Superintendência Executiva de Recursos Humanos: (NR)

I – estabelecer diretrizes e expedir normas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à área;

II – promover medidas relacionadas com recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, treinamento desenvolvimento do servidor na carreira, manutenção e provimento;

III – avaliar as necessidades de recursos humanos, visando à permanente adequação dos objetivos da Administração Pública Municipal;

IV – supervisionar e orientar as atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à área de recursos humanos.

Art. 3º - Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

A – CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIVALENTES

CARGO	QUANT.
-------	--------

23 - Superintendente Executivo de Recursos Humanos (NR)	01	Equiv.
---	----	--------



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

C – CARGOS DE SUPERINTENDES E EQUIVALENTES

Superintendente de Processos Gerenciais 01 CDS 2

E – CARGOS DE GERENTES E EQUIVALENTES

Gerente de Desenvolvimento de Pessoal 01 CDS 04

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de
2013.


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata-se de alteração na Lei n.º 055/2001, de 03 de dezembro de 2001 – Estrutura Administrativa, para criar a Superintendência Executiva de Recursos humanos, com objetivo de aprimorar os serviços públicos.

Tal medida se faz necessária para atender a demanda relacionada ao serviços de pessoal. A administração Pública Municipal visando melhor atender as questões relacionadas aos servidores e ao desenvolvimento dos mesmos, pretende então criar a Superintendência Executiva de Recursos Humanos, com equivalência à Secretaria Municipal, porém interligada a Secretaria de Administração, afim de que melhor atender as necessidades do Poder Executivo. Neste sentido é que se pretende a alteração na Estrutura Administrativa.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em de de
2013.


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**